**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - 010 /2022 -----LOTE 018**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS FESTIVOS NO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LEAL, ESTABELECIDO PELO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 -LOTE 018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LEAL** E A **EMPRESA FONSECA SERVIÇOS LTDA**NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Ulisses Guimarães 853– Centro -Sebastião Leal-PI, , C.N.P.J. nº 18.207.211/0001-65, neste ato representado pela Sra. **ELISANGELA SOUSA E SILVA**, Secretária Municipal de Assistencia Social, residente e domiciliado na Rua Jose Francisco 235 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade 1.511.540 SSP-PI, CPF 786.626.053-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa FONSECA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº, 14.115.891/0001-36, com sede a Praça Zaqueu Moreira sn – centro Landri Sales-PI, representada neste ato por seu sócio Administrador Sr. ROMEU CARVALHO DA FONSECA, brasileiro, Estado civil, portado do CPF, 013.134.223- e RG 2.451.567-SSP-PI, residente e domiciliado Praça Zaqueu Moreira sn – centro Landri Sales-PI, , doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

A Empresa FONSECA SERVIÇOS LTDA, assume a responsabilidade ´pelo serviços de **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS:** Locação de 10 (dez) banheiros químicos distribuídos em pontos estratégicos próximo ao local do evento. Os banheiros devem estarem limpos e desinfectados pelo menos 4 horas do inicio dos shows. DATAS DOS EVENTOS: 1º evento (aniversario da cidade) 28 DE JANEIRO DE 2022. 2º evento (Festa do Padroeiro) 22-23 e 24 de Junho , 3º evento 18 de Novembro (Festa dos Evangélicos). LOCAL PRAÇA JOÃO VELOSO - CENTRO - SEBASTIÃO LEAL., conforme consta da proposta apresentadas e que fazem parte integrante deste contrato, ou como aqui estivesse representado

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

A Contratante obriga-se a pagar à Contratada através de deposito bancário no Banco do Brasil Agencia 0096-5 conta corrente 38.118-7 em nome da Titular "FONSECA SERVIÇOS LTDA", a importância de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais), os quais serão pagos parceladamente conforme a utilização nos eventos e após a prestação dos serviços e durante toda vigência do contrato**, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e de Recibos.

**Paragrafo Primeiro** – –Incidirá sobre os valores acima mencionados os encargos sociais legais com Imposto de renda e ISS.

**Paragrafo segundo** O pagamento a que se refere esta clausula será feito ao final do evento, para tanto será emitida uma nota fiscal .

**Paragrafo Terceiro:** Os eventos que por qualquer motivo deixarem de acontecer, não serão pagos,

**Parágrafo Quarto-** Independente do valor estipulado na clausula segunda deste contrato, correrá por conta exclusiva da contratante as despesas com obtenção de alvarás, dos poderes públicos

***CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS***

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços constante no presente contrato serão efetuados com recursos do –**FMAS / F P M /ICMS/ RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO ( CONVENIOS)**

***CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA***

O presente contrato terá sua vigência de 12 ( doze) meses a partir da sua assinatura e publicação, com vencimento previsto para 20 de Janeiro de 2023, ou na data de sua quitação, que dar-se-á tão logo seja feito o pagamento dos valores contratados, o que primeiro acontecer.

***CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO***

**6.1**- O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

**6.2** - Verificada a inadimplência do objeto deste contrato, pelo CONTRATADO, este será rescindido, ficando o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor global dos serviços, constantes na cláusula terceira.

**6.3** – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a- Infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;

b)- Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;

***CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE***

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei Federal 14.133/2021, e pelo Lei 10.520/2002.

***CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

Este instrumento é de prestação de serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária.

**10.1** – O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelarem pelo seu fiel e integral cumprimento.

***CLÁUSULA OITAVA – DO FORO***

As partes elegem o foro da Comarca de MANOEL EMÍDIO – PI da qual este Município e termo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Sebastião Leal – PI, 20 de Janeiro de 2022

**Elisangela Sousa e Silva**
Secretária Municipal de Assist. Social
Gestora Fundo Municipal de Assist. Social
-Contratante

ROMEU CARVALHO DA FONSECA:01313422312

Assinado de forma digital por ROMEU CARVALHO DA FONSECA:01313422312
Dados: 2022.01.21 09:56:57 -03'00'

Romeu de Carvalho **Fonseca**
p/ Empresa FONSECA SERVIÇO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2)- _____